

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025 FCT**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA (NÃO ARMADA) E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CENTRAL E PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL.

Nos termos do artigo 119, do Decreto Municipal nº 6770, de 09 de março de 2023, seguem abaixo questionamentos realizados ao Edital acima informado, bem como a respectivas respostas:

1) Responsabilidade por furtos danos ao patrimônio e similares - Está correto nosso entendimento de que, em casos de furto, dano ao patrimônio ou outras ocorrências dessa natureza no local da prestação dos serviços, a responsabilidade da empresa ou de seus vigilantes não poderá ser atribuída de forma automática, devendo haver apuração prévia sobre eventual existência de negligência, imperícia ou imprudência?

**RESPOSTA:** sim, está correto.

2) Intervalo intrajornada - O intervalo deverá ser usufruído ou indenizado?

**RESPOSTA:** Os postos previstos têm jornada 12x36, e pela Convenção Coletiva vigente da categoria dos vigilantes, é comum que o intervalo seja usufruído durante o plantão, desde que o posto permita tal prática. No entanto, fica a critério da empresa, desde que atendidos a todas as especificações/exigências previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, mormente no que se refere à prestação do serviço.

3) Incidência de encargos sobre a remuneração da intrajornada – Caso tenha a indenização da intrajornada: a Solução de Consulta COSIT nº 108/2023 - Considerando a Solução de Consulta COSIT nº 108/2023, que alterou o entendimento da Receita Federal acerca da natureza da remuneração relativa ao intervalo intrajornada, está correto considerar a incidência de encargos previdenciários sobre esse valor na planilha de custo?

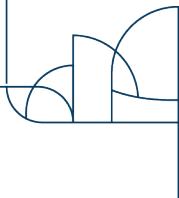
**RESPOSTA:** Sim, está correto considerar a incidência de encargos previdenciários sobre a remuneração do intervalo intrajornada quando este for indenizado. Conforme a Solução de Consulta COSIT nº 108/2023, essa parcela passa a ter natureza salarial quando não usufruída e, portanto, integra a base de cálculo dos encargos sociais e previdenciários.

4) Participação via CNPJ da matriz/filial - É permitida a participação na licitação utilizando o CNPJ da matriz, ainda que distinto do local onde os serviços serão prestados, ou a licitante deve necessariamente estar estabelecida no Estado de Santa Catarina para participar do certame?

**RESPOSTA:** a sede da licitante não precisa ser, necessariamente, no estado de Santa Catarina. No entanto, a empresa participante deve atender a todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

5) Etapas do envio: Está correto o entendimento de que apenas a proposta eletrônica deve ser cadastrada no sistema inicialmente, e que a planilha de custos, proposta readequada e documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora?

**RESPOSTA:** sim, está correto.



6) Local da Prestação dos Serviços: Solicitamos esclarecimentos quanto às condições mínimas oferecidas nos locais de prestação dos serviços. Os postos contam com infraestrutura básica para os vigilantes, como banheiros, local para refeição e abrigo contra intempéries? Além disso, solicitamos confirmação se algum dos postos está localizado em via pública, considerando que a atuação do vigilante não pode ocorrer em áreas como ruas ou outros espaços públicos abertos, nos termos da legislação vigente sobre segurança privada.

**RESPOSTA:** *Todos os locais possuem a infraestrutura de trabalho e estão salvaguardados de questões com o tempo e não estão em via pública.*

Timbó, 31 de julho de 2025.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS  
Pregoeiro

